



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE COMPRAS

Despacho nº 320/2025/DICOM/CCLIC/CGLC/SAA/SE

Processo nº 71000.027171/2024-18

Interessado: Coordenação de Serviços Gerais

Destinatário: Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLC

Brasília-DF, 24 de julho de 2025.

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e dedetização.**

1. Trata o processo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e dedetização, com fornecimento de toda a mão de obra (não residente) e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas do Ed. SAAN, Quadra 04 Lote 916, Brasília-DF, administrado pelo **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Contratação Direta - Lei nº 14.133/2021 (16210956).

2. Dando prosseguimento ao procedimento da contratação em epígrafe, informa-se que foram acostados junto ao processo o seguintes documentos.

a) a Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI 17261558) e o Anexo I (SEI 17262491), em conformidade com o modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União - AGU, versão agosto 2021;

b) a estimativa de despesa de acordo com a análise constante na Nota Técnica 13/SE/SAA/CGLC/CCLIC/DICOM (SEI nº 17043873) e Mapa estimativo (SEI 17044708), em conformidade com o inciso II do art. 5º IN SEGES nº 67 de 08 de julho de 2021;

c) a Certificação Orçamentária (SEI nº 17100278), em conformidade com o inciso IV do art. 5º IN SEGES nº 67 de 08 de julho de 2021; e

d) a Portaria nº 106, de 02 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2025 (SEI nº 17261887), em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/21.

3. Por fim, é importante deixar registrado que a Lei nº 14.133/21 dispensa a análise jurídica da contratação quando for de baixo valor e baixa complexidade, conforme extrato abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de

contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

4. Diante do exposto, é submetido o presente processo para apreciação superior (CCLIC) e, se acordo, remeter os autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLC para conhecimento, e se de acordo, encaminhar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA, para autorização da contratação por Dispensa Eletrônica, conforme disposto no inciso VIII do art. 5º IN SEGES nº 67 de 8 de julho de 2021.

Respeitosamente,

MAURÍCIO APARECIDO FADANELLI
Assistente em Ciência e Tecnologia

De acordo.

Encaminha-se à Coordenação de Compras e Licitações - CCLIC, na forma proposta

ELIESER PAIVA DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão de Compras - Substituto

De acordo.

Encaminha-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLC, na forma proposta.

WAGNER FERREIRA MORAES
Coordenador de Compras e Licitações

De acordo.

Encaminha-se à Senhora Subsecretária de Assuntos Administrativos para autorização da contratação por Dispensa Eletrônica.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos

Autorizo.

Restitua-se o processo à CGLC para providências quanto aos procedimentos da Dispensa Eletrônica, com posterior remessa à Coordenação de Compras e Licitações - CCLIC, para demais providências.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Subsecretária de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Elieser Paiva de Oliveira, Administrador(a)**, em 24/07/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Aparecido Fadanelli, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/07/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ferreira Moraes, Coordenador(a)**, em 25/07/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 25/07/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 28/07/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17261703** e o código CRC **C8E48CD5**.